

LEI Nº 476 DE 15 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.174,08 (Duzentos mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

09 - SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0903 - SERVIÇOS URBANOS

090315- 090315 URBANISMO

090315.452 - SERVIÇOS URBANOS

090315.452.0031- AÇÕES DE URBANISMO

090315.452.0031.3060 CONST./ MELHOR. PRAÇAS/CANTEIROS
CENTRAIS

ELEMENTO:44905100 Obras e Instalações

Fonte: 160

Valor: R\$ 200.174,08 (Duzentos mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos)

Art. 2º- O Crédito aberto no artigo 1º será coberto até o limite orçamentário de recursos provenientes da expectativa do excesso de arrecadação da Fonte 160 no valor de R\$ 200.174,08 (Duzentos mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0 38 3625-8113**

Art. 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 15 de Julho de 2022

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município